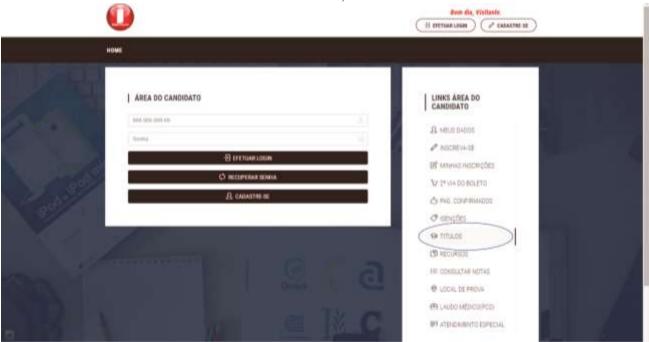


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, em obediência ao Edital nº 01/2022, torna público e CONVOCA os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos para prova envio dos títulos do Concurso Público para provimento do quadro de vagas permanente da Câmara Municipal de Camaçari.

- Item. 1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de nível superior. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60 pontos na prova;
- Item. 2 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o ANEXO VII FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, através da área do candidato no site https://www.institutoseprod.com.br/ no período das 08:00 do dia 09 de dezembro de 2022 até as 23:59 do dia 10 e dezembro de 2022;



- *Item.* 3 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado ou doutorado e experiência profissional compatível ao exercício da função com notória similaridade com as atividades elencadas no item atribuições dos cargos;
- *Item.* **4** A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, de acordo com a tabela abaixo;





TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor)	2,00	2,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre)	1,50	1,50
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	1,00
Anos completos de exercício da função com notória similaridade com as atividades elencadas no item atribuições dos cargos a que concorre, sem sobreposição de tempo, até a data de convocação de títulos. 0,5 (zero vírgula cinco – cinco décimos) por ano	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	5,0 PONTOS	

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- Item. 5 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- Item. 6 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- Item. 7 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.





Item. 8 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas deste edital.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL(exceto procurador jurídico e analista jurídico)

Item. 9 A comprovação de experiência profissional, na função a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

I. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
- 2) Declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

II. Experiência profissional em emprego público:

- 1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e
- 2) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

III. Experiência profissional como servidor público:

- 1) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).
- IV. Experiência profissional como autônomo:





- cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo -RPA: e
- 2) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCURADOR JURÍDICO

Item. 10 A comprovação de experiência profissional, na função a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

I. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada:

- 1) Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- 2) Declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo;

II. Para o exercício de atividade/instituição pública:

3) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas:

III. Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

- 1) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
- 2) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

IV. Para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

- 1) Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB
- 2) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
- 3) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

V. Para o exercício de atividade/serviço de advocacia:

- 1) Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e
- 2) Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANALISTA JURÍDICO

Item. 11 A comprovação de experiência profissional, na função a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:





I. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada:

- 1) Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- 2) Declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo;

II. Para o exercício de atividade/instituição pública:

1) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas:

III. Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

- 1) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
- 2) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

IV. Para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

- 1) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
- 2) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

V. Para o exercício de atividade/serviço de advocacia:

- 1) Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e
- *Item.* 12 Somente será considerada como experiência profissional aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- *Item.* 13 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- *Item.* 14 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante.
- *Item.* 15 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
- *Item.* 16 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
- Item. 17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;





- *Item.* 18 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- *Item.* 19 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital de convocação do envio dos títulos;
- Item. 20 É de exclusiva responsabilidade do candidato a envio dos documentos e a comprovação dos títulos;
- *Item.* 21 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- *Item.* 22 Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- Item. 23 Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;

Camaçari, 08 de dezembro 2022.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público. INSTITUTO SEPROD

